

CM - 122



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**

Estado de São Paulo

FL. N	02
PRO	PL 112

112

MENSAGEM Nº 102 - DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção às Entidades que especifica."

Senhor Presidente:

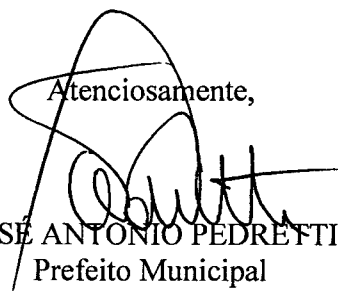
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede subvenção às Entidades que especifica".

O repasse será importante para auxílio no custeio das despesas das entidades do Município, os recursos são provenientes de verba Federal, Estadual e Municipal.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSE ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
MOISÉS ANTONIO DE LIMA  
DD. Presidente à Câmara Municipal  
N E S T A  
Eln./



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
Estado de São Paulo

FL. N° 63  
PROC. N° 01112

**PROJETO DE LEI N° 102 – DE 25 DE AGOSTO DE 2014.**

“Concede subvenção às Entidades que especifica.”

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º-** Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à “Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo “Casa dos Velhos”, no valor de até R\$ 8.017,25 (oito mil dezessete reais e vinte e cinco centavos) de verba Estadual e R\$ 1.000,00 (Um mil reais) de verba Municipal.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais para a verba Estadual e parcela única para a verba Municipal.

**Artigo 2º-** Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação Projeto Esperança, no valor de até R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) de verba Estadual e até R\$ 6.249,17 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) de verba Estadual.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais.

**Artigo 3º-** Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer, no valor de até R\$-1.000,00 (Um mil reais) de verba Estadual.

Parágrafo Único - O recurso para o cumprimento do disposto neste Artigo será repassado em parcelas mensais.

**Artigo 4º-** Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Proteção a Criança de Dracena, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de verba Estadual; no valor de até R\$ 9.366,80 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) de verba Estadual e no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de verba Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais.

**Artigo 5º-** Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena - APAE” no valor de até R\$-2.200,00 (dois mil e duzentos reais) de verba Estadual.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PL. Nº	102
PROC. Nº	PL 113

**PROJETO DE LEI Nº 102 – DE 25 DE AGOSTO DE 2014.**

Fls.02

**Artigo 6º**- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Instituição Novo Amanhecer Guiomar C.A. da Silva – INA, no valor de até R\$-4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) de verba Estadual e no valor de até R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) de verba Estadual

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais.

**Artigo 7º**- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção ao Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia no valor de até R\$-5.441,70 (cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos) de verba estadual e no valor de até R\$ 1.000,00 (Um mil reais) de verba Municipal.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais para o recurso Estadual e única parcela para o recurso municipal.

**Artigo 8º** - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção a Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena, no valor de até R\$ 9.366,94 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) de verba Estadual.

Parágrafo Único: O recurso para o cumprimento do disposto neste Artigo será repassado em parcelas mensais.

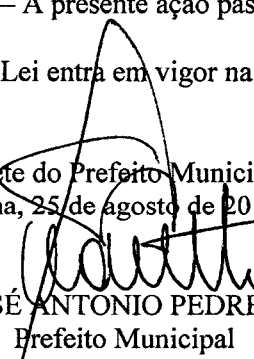
**Artigo 9º** - Para fazer jus ao repasse das subvenções concedidas, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos e estarem devidamente cadastradas junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

**Artigo 10** - Os recursos destinados às Entidades, na forma de subvenção, deverão ser aplicados pelas mesmas com despesas de custeio.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

**Artigo 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 25 de agosto de 2014.

  
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal